

PARECER Nº 1855/2002 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0452/2002.

O Poder Executivo submete à apreciação e deliberação desta Câmara Municipal o presente projeto, que dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público, nos termos do artigo 100, inciso II, da Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979, aos comissários de Comissões Processantes Permanentes, em número de 2 (dois) em cada uma das 18 (dezoito) Comissões, do Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, da Procuradoria Geral do Município.

A gratificação, no valor correspondente a 25% do Padrão QPA 13-A, (Lei n.º 11.511/1994 - Anexo II - tabela E - jornada de 40 horas semanais), totalizando-se em R\$ 321,23, será atribuída ao servidor lotado no PROCED quando formalmente designado para o exercício da função de Comissário das Comissões Processantes Permanentes e cessará no ato de seu desligamento da Comissão. Esta retribuição pecuniária não será incorporada nem tornada permanente; não poderá ser utilizada para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outras vantagens às quais faça jus o servidor; e, ainda, não poderá ser concedida de forma cumulativa.

Em fundamentada justificativa, a Excelentíssima Senhora Prefeita aponta a que a gratificação ora proposta vem sendo justamente reivindicada pelos servidores há mais de uma década, visto que desempenham trabalho técnico relevante e de grande responsabilidade. Descreve um gradativo aumento das responsabilidades e da necessidade de dedicação dos Comissários. Com a recente criação da Ouvidoria Geral do Município, houve acréscimo das atribuições visto que é através do PROCED que são efetuadas as apurações das denúncias recebidas ou a instrução dos procedimentos de exercício da pretensão punitiva da Administração.

A proposição em análise foi elaborada com base em estudo realizado por Grupo de Trabalho criado especificamente para análise da situação dos Comissários, reavaliação de sua condição funcional e sugestão acerca de melhoria da remuneração. Acompanha o processo a tramitação da qual se originou a proposta legislativa, com o estudo apresentado e manifestações de diferentes órgãos da Prefeitura.

Tendo em vista valorizar a dedicação desses funcionários e reconhecer o importante papel por eles desempenhado, consideramos não haver óbices para a aprovação do projeto, que possui o mérito de atender a uma demanda absolutamente procedente. Portanto, consignamos nosso voto FAVORÁVEL.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/12/02.

Carlos Alberto Bezerra Jr. - Presidente

Vanderlei de Jesus - Relator

Carlos Neder

Claudio Fonseca

Vicente Cândido